



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 37.682.864/0001-40 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 16/2021
Data Processo: 29/01/2021

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO RECICLADORES XANXERENSES AMIGOS DA NATU

CPF/CNPJ: 08.016.779/0001-45

Endereço: RUI BARBOSA

Cidade: Xanxerê

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de serviços de triagem do material da coleta seletiva da área urbana de Xanxerê, com a Associação dos Recicladores Xanxerenses Amigos da Natureza - ARXAN, e Associação de Catadores Vida Nova, através de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso XXVII da Lei 8.666/93.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	12,000	MES	Contratação dos serviços de triagem - ARXAN	1.875,00	22.500,00
				Total:	22.500,00

Valor da despesa: R\$ 45000,00

Pagamento: Mensal

JUSTIFICATIVA:

A administração Municipal é responsável pela coleta e destinação correta do lixo doméstico, podendo contratar empresa terceirizada para tal fim devendo entregar o material reciclável gratuitamente para as Associações de Catadores de baixa renda legalmente constituídas no município para que realizem a triagem devendo a municipalidade auxiliar na estruturação das Associações de Catadores, conforme Lei 12.305/2010, com dispensa de licitação para triagem conforme lei 8.666/93 (Art. 24, inciso XXVII) e Lei 12.305/2010 (art. 36, parágrafo segundo)

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A razão da escolha dos fornecedores recai sobre a Associação Recicladores Xanxerenses Amigos da Natureza - ARXAN e Associação de Catadores Vida Nova por terem apresentado todas as Certidões Negativas, ou Positivas com Efeitos de Negativas, dando conta da possibilidade de contratação direta para prestação dos serviços de triagem do material da coleta seletiva da área urbana de Xanxerê.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 37.682.864/0001-40 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 16/2021
Data Processo: 29/01/2021

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES VIDA NOVA

CPF/CNPJ: 19.523.709/0001-08

Endereço:

Cidade:

OBJETO DE COMPRA:

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
2	12,000	MES	Contratação dos serviços de triagem - VIDA NOVA	1.875,00	22.500,00
				Total:	22.500,00

Valor da despesa: R\$ 45000,00

Pagamento: Mensal

JUSTIFICATIVA:

A administração Municipal é responsável pela coleta e destinação correta do lixo doméstico, podendo contratar empresa terceirizada para tal fim devendo entregar o material reciclável gratuitamente para as Associações de Catadores de baixa renda legalmente constituídas no município para que realizem a triagem devendo a municipalidade auxiliar na estruturação das Associações de Catadores, conforme lei 12.305/2010, com dispensa de licitação para triagem conforme lei 8.666/93 (Art. 24, inciso XXVII) e lei 12.305/2010 (art. 36, parágrafo segundo)

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A razão da escolha dos fornecedores recai sobre a Associação Recicladores Xanxerenses Amigos da Natureza - ARXAN e Associação de Catadores Vida Nova por terem apresentado todas as Certidões Negativas, ou Positivas com Efeitos de Negativas, dando conta da possibilidade de contratação direta para prestação dos serviços de triagem do material da coleta seletiva da área urbana de Xanxerê.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.